

c) peças de menor complexidade, de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos;

III – prestação no cumprimento das atribuições, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

IV – segurança e qualidade técnica dos trabalhos, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

V – lista de merecimento, de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos, considerando-se 1 (um) ponto para cada uma das vezes que o membro do Ministério Público houver figurado em lista de merecimento na entrância para a qual estiver concorrendo.

VI – aprimoramento da cultura jurídica em área de interesse da Instituição, de 0 (zero) a 12 (doze) pontos.

a) ao membro do Ministério Público portador de um ou mais diploma ou certificado de conclusão de curso de doutorado ou pós-doutorado, quando realizado sem afastamento das funções ministeriais ou durante gozo de férias ou de licença prêmio, 5 (cinco) pontos e, com afastamento ou antes do ingresso na carreira do Ministério Público, 2,5 (dois e meio) pontos;

b) ao membro do Ministério Público portador de um ou mais diploma ou certificado de conclusão de curso de mestrado, quando realizado sem afastamento das funções ministeriais ou durante gozo de férias ou de licença prêmio, 3 (três) pontos e, com afastamento ou antes do ingresso na carreira do Ministério Público, 1,5 (um e meio) pontos;

c) ao membro do Ministério Público portador de um ou mais diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização, quando realizado sem afastamento das funções ministeriais ou durante gozo de férias ou de licença prêmio, 2 (dois) pontos e, com afastamento ou antes do ingresso na carreira do Ministério Público, 1 (um) ponto;

d) certificado de frequência integral a congressos, seminários, conferências, palestras, painéis e outros eventos dirigidos ao aprimoramento jurídico do membro do Ministério Público, 0,5 (meio) ponto por evento até o limite máximo de 1 (um) ponto;

e) publicação de livros, artigos, teses, obtenção de prêmios relacionados com sua atividade funcional, 0 (zero) a 1 (um) ponto;

VII - plano de atuação funcional e a comprovação do cumprimento de metas anteriormente assumidas, de 0 (zero) a 2 (dois) pontos.

Parágrafo Único – Aos candidatos vencedores, a pontuação a que se refere o inciso VI, alíneas 'd' e 'e', não será mais atribuída em certames posteriores.

Art. 16 – O Conselheiro lançará a pontuação definida no art. 15 de forma escalonada e decrescente, em conformidade com o maior ou menor desempenho do candidato, registrado em sua ficha funcional, no relatório da Corregedoria-Geral, em suas declarações e informações prestadas quando da habilitação no certame, observando-se para tanto o seguinte critério:

I - na escala de 0 (zero) a 1 (um) ponto (art. 15, VI, 'd' e 'e'), serão utilizadas as seguintes faixas de pontuação: 1,0 (um); 0,5 (meio); 0 (zero);

II - na escala de 0 (zero) a 2 (dois) pontos (art. 15, I, 'c' e VII), serão utilizadas as seguintes faixas de pontuação: 2,0 (dois); 1,5 (um e meio); 1,0 (um); 0,5 (meio); 0 (zero);

III - na escala de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos (art. 15, I, 'b', 'd', 'e', 'f', 'g'), serão utilizadas as seguintes faixas de pontuação: 4,0 (quatro); 3,0 (três); 2,0 (dois); 1 (um); 0 (zero);

IV - na escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos (art. 15, I, 'a' e 'h', II, 'c'), serão utilizadas as seguintes faixas de pontuação: 5,0 (cinco); 4,0 (quatro); 3,0 (três); 2,0 (dois); 1 (um); 0 (zero);

V - na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos (art. 15, II, 'b'), serão utilizadas as seguintes faixas de pontuação: 10,0 (dez); 8,0 (oito); 6,0 (seis); 4,0 (quatro); 2,0 (dois); 0 (zero);

VI - na escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos (art. 15, II, 'a'), serão utilizadas as seguintes faixas de pontuação: 15,0 (quinze); 12,0 (doze); 9,0 (nove); 6,0 (seis); 3,0 (três); 0 (zero);

§ 1º - O Conselheiro deverá agregar ao voto os fundamentos de sua pontuação.

§ 2º - É facultado ao Conselheiro atribuir a mesma pontuação a candidatos que estejam em situações semelhantes ou com diferença ínfima de desempenho.

Art. 17 – Fica revogada a Resolução nº 004/2008/MP/CSMP, de 4 de novembro de 2008.

Art. 18 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Conselho Superior do Ministério Público, em Belém, 19 de fevereiro de 2009.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.
Presidente do Conselho Superior
ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício.
ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO
Conselheira
LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Conselheiro
JOSÉ VICENTE MIRANDA FILHO
Conselheiro Convocado
MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS
Conselheira Convocada
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA
Conselheira Convocada

ANEXO À RES. Nº 001-2009/MP/CSMP - TABELA EXEMPLIFICATIVA			
Nº	Descrição	Observação	Faixa de Pontuação
-	DEDICAÇÃO		0-32
1	Assiduidade e cumprimento do horário forense		0 - 5
2	Atendimento ao Público		0 - 4
3	Plantão Atuação em PJ de particular dificuldade		0 - 2
4	Visitas (estabelecimentos carcerários, escolas, creches, abrigos, albergues, asilos, hospitais, feiras, conselhos)		0 - 4
5	Audiências		0 - 4
6	Palestras, Audiências Públicas e Reuniões de Trabalho		0 - 4
7	Procedimentos Administrativos Cíveis ou Criminais e Inquéritos Cíveis		0 - 4
8	Sessões do Tribunal do Júri		0 - 5
9	PRODUTIVIDADE - Proposta: estabelecimento de pesos.		0-30
	PRODUTIVIDADE - Grupo I Maior complexidade 0 a 15 pontos 15 pontos	Rol Exemplificativo: Ações Cíveis Públicas Termos de Ajustamento de Conduta Recomendações Razões Recursais	0-15
	PRODUTIVIDADE - Grupo II Média complexidade 0 a 10 pontos 10 pontos	Rol Exemplificativo: Denúncias Representações Remissões Arquivamentos Memoriais Alegações Finais Pareceres Contra-Razões Recursais	0-10
	PRODUTIVIDADE - Grupo III Menor complexidade 0 a 5 pontos 5 pontos	Rol Exemplificativo: Habilitações de Casamentos Diligências Pareceres em execuções penais Requerimentos	0 - 5
10	PRESTEZA	Prazos Processuais: Número de feitos e procedimentos pendentes de manifestação (art. 9º, incisos II e III) e entrega de relatórios e trabalhos à CGMP.	0-10
11	SEGURANÇA E QUALIDADE TÉCNICA DOS TRABALHOS	Apresentação; adequação; fundamentação fática e jurídica; e correção de linguagem.	0-10
12	LISTA DE MERECIMENTO		0 - 4
13	APRIMORAMENTO DA CULTURA JURÍDICA		0-12
-	a) cursos de doutorado e pós-doutorado		0 - 5
-	b) cursos de mestrado		0 - 3
-	c) cursos de especialização		0 - 2
-	d) congressos, seminários, conferências, palestras e painéis		0 - 1
-	e) publicação de livros, artigos, teses, obtenção de prêmios relacionados com sua atividade funcional		0 - 1
14	PLANO DE ATUAÇÃO e execução de metas anteriormente assumidas		0 - 2
TOTAL			0-100

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 015/2008-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 020/2008-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Palmira A Alcantara ME.
Objeto: Registro de preços para fornecimento de café, leite e açúcar.
Vigência: 29/09/2008 a 28/09/2009.
Preços Registrados:

EMPRESA		PALMIRA A ALCANTARA ME			
CNPJ		02.642.073/0001-02			
Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade
01	14.400	Pct	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALADO A VÁCUO, EM PACOTE ALUMINIZADO DE 200 GRAMAS CADA, CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES.	ITAMBE	R\$2,33
02	5.280	pct	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1º QUALIDADE, TIPO FORTE OU EXTRAFORTE, EMBALADO EM SACOS ALUMINIZADOS, A VÁCUO PURO, EM EMBALAGENS DE 250 GRAMAS CADA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES.	UNIÃO	R\$2,74
03	3.360	Pct	AÇÚCAR REFINADO BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, DE ORIGEM VEGETAL: SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE BRANCO, HERMETICAMENTE FECHADO, EM PACOTE DE 01 KG CADA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES.	BRANCURA	R\$1,21

Foro: Belém
Data da Assinatura: 26/09/2008
Ordenador Responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.
Endereço do Contratado: Conjunto Guajará I – WE: 63, nº. 1281, CEP: 67.143-390, Coqueiro, Belém-PA.



CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PORTARIA Nº017/2009-CORREGEDORIA-CPC “RC”, DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O Corregedor do Centro de Perícias Científicas “Renato chaves”. Usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei nº. 6.282, de 19 de janeiro de 2000, CONSIDERANDO o Parecer nº. 144/2009 da Procuradoria Geral do CPC “R.C.”, **Resolve:** Art. 1º **DETERMINAR** a Instauração de Sindicância para apurar os fatos narrados na imprensa escrita do Jornal O Liberal datado de 05.05.2008 e 06.05.2008, de que o ex-diretor do CPC “RC”, Miguel Wanzeller Rodrigues, ao se envolver em um acidente de trânsito ocorrido no dia 27 de abril de 2008, e que estaria utilizando um veículo oficial descaracterizado do CPC “RC”; Art. 2º **DESIGNAR** a servidora Maria da Conceição Rocha Teixeira, Matr. 82376/2, para conduzir a sindicância 004/2009, objetivando as apurações do fato e o envio do relatório final dos trabalhos a autoridade julgadora; Art. 3º **FIXAR** para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente processo; Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

José Renato Cruz de Andrade-Corregedor CPC “RC”

ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DIARIAS PARA SALINAS PORTARIA Nº 097 DE 25 DE MARÇO DE 2009.

A DIRETORA DE ÁREA/ DAF, da Escola de Governo do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 316 de 08 de setembro de 2008 e, **CONSIDERANDO,** o memorando nº 100/09 GAB/EGPA, solicitando diárias para Diretora Geral;

RESOLVE

Conceder 1/2 (meia) diária (s) para a Diretora Geral, Edilza Joana de Oliveira Fontes portadora do CPF: 9699848200, matrícula 57176393, no dia 26/03/2009 para a realização do Workshop, “Vencendo Desafios da Gestão Municipal” no município de Salinópolis/Pa, com retorno no mesmo dia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Belém, 25 de março de 2009

NÁDIA ELIANE CORTEZ BRASIL-Diretora de Area/DAF